

CORREIO JURÍDICO

POR MARTHA IMENES

Marcello Casal/Agência Brasil



Decisão pode impactar positivamente no bolso

STJ autoriza ronda virtual em busca de pornografia infantil

A Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) autorizou a realização de rondas virtuais por software da polícia que varre redes de trocas de arquivo P2P (ponto a ponto) em busca de pornografia infantil. Pela decisão, não é preciso autorização judicial para que a polícia vasculhe com ferramentas específicas ambientes digitais que circulem arquivos entre usuários.

A polícia também não precisa de autorização para pedir diretamente às operadoras de internet informações cadastrais vinculadas a um IP (espécie de endereço eletrônico que identifica cada dispositivo de acesso), reforça a decisão. O caso está relacionado com a Operação Predador, esforço integrado entre as polícias civis de combate à pedofilia infantil na internet.

Compartilhamento de arquivos

Por meio do software CRC (Child Rescue Coalition), agentes de segurança detectaram o compartilhamento de arquivos ilegais a partir do computador de um dentista em Mato Grosso do Sul.

O homem foi então alvo de buscas autorizadas pela Justiça, e foi de-

nunciado após ser encontrado o computador que armazenava as imagens de pornografia infantil. A defesa recorreu até o STJ, alegando que a investigação foi ilegal porque os policiais não tinham autorização judicial quando primeiro infiltraram ambiente digital privado.

Rafa Neddermeyer/Agência Brasil



AGU mudou regra sobre devolução de dinheiro

AGU garante cota para aluno trans em universidade do Sul

A Advocacia-Geral da União (AGU) informou, nesta quinta-feira (30), que garantiu a reserva de cotas para pessoas transsexuais e transgênero no vestibular da Fundação Universidade Federal do Rio Grande do Sul (Furg).

Uma decisão proferida pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) suspendeu uma liminar

de primeira instância para impedir o processo seletivo para 2026, explicou a AGU.

A decisão também poderia provocar o cancelamento das matrículas de estudantes trans aprovados nos vestibulares de 2023, 2024 e 2025. Segundo a AGU, a legislação autoriza as universidades federais a criarem reserva de vagas.

PM não informa detido sobre direito

O Supremo Tribunal Federal (STF) registrou três votos para determinar que a polícia deve informar sobre o direito ao silêncio durante abordagens de suspeitos.

O caso envolve o julgamento de um processo que vai decidir se o Estado deve advertir o suspeito ou

preso em flagrante sobre o direito de não se incriminar. O relator do caso, ministro Edson Fachin, e os ministros Flávio Dino e Cristiano Zanin, votaram a favor da tese.

Fachin entendeu que o direito constitucional ao silêncio deve ser estendido a abordagens policiais.

Garantia constitucional

“O direito ao silêncio consiste em uma garantia conferida ao indivíduo de se negar a responder perguntas formuladas por agentes do Estado diante de uma suspeita existente contra si.

Trata-se de um direito fundamental que visa a proteção da liberdade e

da autodeterminação do indivíduo contra o Estado no exercício do poder de punir”, argumentou o presidente do STF, Edson Fachin. Pelo entendimento do relator, as confissões informais deverão ser anuladas se forem usadas pela Justiça para basear condenações.



Ministro Gilmar Mendes é o relator do caso sobre pejotização no STF e convocou audiência pública no início de outubro

Por Martha Imenes

Um tema que pode impactar profundamente o mercado de trabalho e o sistema previdenciário está no Supremo Tribunal Federal (STF), que realizou uma audiência pública para discutir a legalidade da contratação de trabalhadores como pessoas jurídicas ou autônomos - prática conhecida como pejotização.

O tema chama atenção por envolver mais de 15 milhões de microempreendedores individuais (MEIs) e milhares de ações trabalhistas paradas à espera de um posicionamento da Corte, segundo informações da Associação Nacional das Magistradas e Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra).

Dados do Tribunal Superior do Trabalho (TST) apontam que cerca de 34,6 mil processos estão suspensos aguardando definição sobre o tema. A discussão ocorre no âmbito do recurso extraordinário com repercussão geral reconhecida (ARE 1.532.603), relatado pelo ministro Gilmar Mendes, e pode alterar como empresas contratam prestadores de serviço sem vínculo empregatício formal.

Informações do Ministério do Trabalho e Emprego apontam que, entre 2022 e 2024,

Pejotização em discussão no Supremo Tribunal

Especialistas explicam sobre os riscos para o sistema previdenciário e trabalhadores

4,8 milhões de trabalhadores demitidos com carteira assinada retornaram ao mercado como pessoas jurídicas, especialmente na modalidade MEI. Esse movimento gerou um impacto de R\$ 61,42 bilhões em perdas para a Previdência Social e de R\$ 24,2 bilhões na arrecadação do FGTS.

Fraude contratual

A prática tem sido considerada por parte da Justiça do Trabalho como fraude contratual, sobretudo quando são identificados os requisitos que configuram vínculo empregatício, conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A controvérsia tem levado empresas a apresentarem reclamações constitucionais ao STF, questionando decisões que reconheceram o vínculo

trabalhista mesmo com contratos civis ou comerciais.

“A pejotização tem gerado grandes reflexos na Previdência Social e no futuro dos trabalhadores brasileiros. O termo, cada vez mais presente no mercado de trabalho, descreve uma prática em que o profissional, que deveria ser contratado como empregado CLT, passa a atuar como pessoa jurídica, geralmente para reduzir encargos trabalhistas e tributários” explica a advogada Kesia Souza.

Motivo do debate

O julgamento que motivou a repercussão geral envolve um contrato de franquia. Um ex-franqueado tenta obter o reconhecimento de vínculo de emprego com a franqueadora. No entanto, o Supremo decidiu ampliar o escopo da

discussão para além do caso específico, incluindo a validade da contratação por pessoa jurídica ou autônomo, os critérios para caracterizar fraude e o ônus da prova nesses casos.

O ministro Gilmar Mendes indicou que o STF busca entender melhor os impactos econômicos, jurídicos e fiscais da pejotização, além de esclarecer as diferenças no tratamento tributário entre pessoas físicas e jurídicas nesse modelo de contratação.

A advogada explica que, na prática, a mudança no regime de trabalho traz consequências importantes quando o trabalhador é “transformado” em pessoa jurídica. Nesse caso, ele perde a proteção automática do regime celetista, que garante recolhimentos regulares e benefícios previdenciários completos.

Contribuições menores ao INSS geram duplo prejuízo aos trabalhadores

A advogada explica que “muitos profissionais acabam contribuindo com valores menores para o INSS ou, em alguns casos, deixam de contribuir corretamente. Isso gera um duplo prejuízo.

Um outro ponto importante: a pejotização transforma vínculos de emprego em relações entre empresas. Esse modelo reduz a arrecadação previdenciária, uma vez que o trabalhador pessoa jurídica contribui menos, ou muitas vezes deixa de contribuir para o INSS”, alerta o advogado Cid de Camargo Junior.

“Na contratação formal o empregador e o empregado recolhem conjuntamente valores expressivos, na pejotização o recolhimento é fragmentado, menor e menos fiscalizado. Essa diminuição de recursos compromete o equilíbrio financeiro do sistema previdenciário, que depende das contribuições atuais para custear os benefícios”, diz.

De acordo com o especialista, a pejotização no médio e longo prazo, amplia a informalidade, enfraquece o pacto de solidariedade que sustenta a Previdência e gera desafios para o financiamento da seguridade social. “Embora traga economia imediata às empresas e maior rendimento



Divulgação



Divulgação

Os advogados Kesia Souza e Cid de Camargo Júnior alertam sobre os riscos da pejotização

líquido ao trabalhador, a pejotização impõe um custo social elevado, que recai sobre toda a sociedade”, afirma.

Recolhimentos

A principal diferença entre o recolhimento celetista e o de pessoa jurídica, explica Kesia, está na forma, no valor e na responsabilidade da contribuição.

Ela conta que enquanto o trabalhador celetista tem o INSS descontado diretamente na folha de pagamento, com alíquota que varia de 7,5% a 14% sobre o salário, a empresa recolhe uma parcela de 20%

sobre a folha, garantindo assim o financiamento contínuo da Previdência e o acesso automático aos benefícios.

Já o PJ precisa contribuir por conta própria, geralmente com alíquotas de 4,5% no Simples Nacional ou 20% sobre o pró-labore quando atua como contribuinte individual.

“Essa diferença faz com que o sistema celetista assegure maior proteção social e arrecadação, enquanto o modelo de PJ, embora mais leve tributariamente, reduz a contribuição ao INSS e pode fragilizar a cobertura previdenciária do trabalhador”, diz a especialista.

MEI e PJ

A pejotização por meio do MEI e do PJ no Simples Nacional difere principalmente na estrutura e no limite de formalização. Enquanto o MEI é um modelo simplificado, voltado a pequenos empreendedores individuais com faturamento anual de até R\$ 81 mil e contribuição previdenciária reduzida de apenas 5% do salário mínimo.

Já o PJ pelo Simples Nacional permite receitas maiores, até R\$ 4,8 milhões por ano, e envolve alíquotas variáveis que destinam cerca de 4,5% ao INSS.